

Protocolo de Colaboração entre o Instituto Politécnico de Bragança e o Centro de Formação de Associação do Douro e Távora

Em conformidade com o estabelecido no regime jurídico da formação contínua de docentes, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro, os Centros de Formação de Associações de Escolas, adiante designados abreviadamente por CFAE, são entidades formadoras reconhecidas com “capacidade em proporcionar um serviço de formação contínua orientado para o desenvolvimento profissional, a atualização científica e pedagógica ao longo da vida, a melhoria do ensino e uma maior eficácia nos processos de liderança, gestão e organização das escolas.”

A atribuição de novas competências e condições aos CFAE, consignadas no Decreto-Lei 127/2015, de 7 de julho, “confere -lhes maior capacidade de resposta às prioridades formativas das escolas e dos profissionais de ensino, reforçando a formação centrada no aperfeiçoamento da capacidade docente, nomeadamente nos domínios científico, curricular e pedagógico e a focalização na escola como local privilegiado de formação.”

Por outro lado, a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança está igualmente empenhada na formação de professores e possui pessoal docente altamente qualificado bem como estruturas de formação; está vocacionada para prestar serviço à comunidade e às escolas que com ela têm colaborado na colocação anual dos seus estagiários em ensino; e tem desenvolvido um considerável leque de ações e programas de formação contínua para Educadores e Professores dos Ensinos Básico e Secundário.

O que se pretende é estabelecer um protocolo de colaboração no sentido de concretizar um conjunto de ações de interesse mútuo, suscetíveis de envolver as duas partes de forma proficiente.

Deste modo, entre:

a) A Escola Superior de Educação - Instituto Superior Politécnico (ESE - IPB), doravante designado por primeiro outorgante, representado pelo seu Diretor Professor Doutor António Francisco Ribeiro Alves,

e

b) O Centro de Formação de Associação de Escolas do Douro e Távora, doravante designado por segundo outorgante, representado pelo seu Diretor, Dr. Felisberto Joaquim Nogueira Lima,

é celebrado o presente protocolo de cooperação, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Finalidade do Protocolo)

1. O presente protocolo tem como objetivo a cooperação entre o primeiro e o segundo outorgantes no sentido da conjugação de esforços de modo a que, num futuro imediato, possa ser melhorada a formação contínua e permanente dos professores na sequência da formação inicial, a cargo dos Institutos Politécnicos e Universidades.
2. O primeiro outorgante, mediante autorização prévia, poderá permitir aos seus professores a colaboração em diferentes modalidades no âmbito da formação contínua de professores, a participação em conferências, painéis-debate, colóquios e seminários organizados pelo segundo outorgante, na formação de formadores, bem como a assessoria/consultoria ao processo de implementação e às atividades a desenvolver pelo Centro de Formação.
3. O primeiro outorgante poderá apoiar a conceção, organização e desenvolvimento da formação a realizar, no âmbito do Plano Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, designadamente, durante e após a conclusão das ações, através de mecanismos de acompanhamento e monitorização, tendo em vista avaliar o impacto das mesmas.
4. Os dois outorgantes acordam em facilitar a utilização das suas instalações e meios técnicos (obedecendo à regulamentação interna em vigor) para a realização de atividades enquadradas no âmbito da formação (inicial e/ou contínua), quer por uma das instituições isoladamente, quer em parceria.

Cláusula 2.ª

(Pagamentos)

1. Os pagamentos de serviço docente, a realizar por formadores do primeiro outorgante, terão em conta a legislação aplicável, em particular a relacionada com o estatuto de exclusividade.
2. O Pagamento atrás referido será feito ao IPB.

Cláusula 3.ª

(Validade e extensão)

1. O presente protocolo é válido por três anos e será renovado automaticamente se não houver denúncia de qualquer das partes no prazo de sessenta dias antes do seu termo.
2. Para além de tudo o que fica exposto neste protocolo, poderão as duas instituições estabelecer novos meios de cooperação de interesse comum para os professores e para a investigação científica tendo em vista a melhoria do desempenho pessoal e profissional dos professores, assim como o desenvolvimento organizacional das suas instituições.

Cláusula 4.ª

(Disposições finais)

1. Para efeitos de acompanhamento do protocolo e programação anual das atividades a desenvolver no âmbito do mesmo é constituído um grupo de trabalho com dois elementos, um designado pelo ESE - IPB e outro designado pelo Centro de Formação de Associação de Escolas do Douro e Távora.
2. O Mandato dos membros do grupo é de um ano, automaticamente prorrogável, se não houver deliberação em contrário pela entidade competente.

Bragança, 3 de novembro de 2016

O Diretor da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança


(Professor Doutor António Francisco Ribeiro Alves)

O Diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas do Douro e Távora


(Dr. Felisberto Joaquim Nogueira Lima)